



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



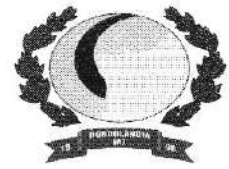
ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial N°. 015/2024. Tipo Menor Preço por Item.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto n. 279/GA/2024





TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

1.1 – Introdução:

1.2 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura**, conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura**, por meio de Pregão presencial, visando atender as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD.TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	00076484	UNIDADE	450	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)
02	00068346	UNIDADE	500	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 3/4 X 1.1/16 (19 A 27MM)
03	161551-3	UNIDADE	36	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO
04	164210-3	UNIDADE	08	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO, UNIDADE.
05	124383-7	UNIDADE	05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO
06	410907-4	METRO	23	AREIA FINA
07	410902-3	METRO	23	AREIA GROSSA LAVADA
08	00010238	SACO	25	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG
09	229502-4	UNIDADE	15	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLASTICO TAMPA EM POLI PROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTAD OS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME O VAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO
10	290126-9	UNIDADE	30	BALDES - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS
11	413106-1	UNIDADE	25	BOCAL- PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA
12	416862-3	UNIDADE	08	BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DAGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.
13	149499-6	UNIDADE	12	BOIA MECANICA- PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA

Luciana Souza dos Santos
Secretaria Oficial
Decreto nº 279/GAB/PM/R2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



14	156865-5	METRO	30	BRITA
15	00068059	UNIDADE	150	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA RA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO
16	271762-0	UNIDADE	05	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA
17	00015312	UNIDADE	01	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPÃO
18	0009919	UNIDADE	12	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.
19	401472-3	UNIDADE	60	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG UNIDADE.
20	96958-3	UNIDADE	12	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO
21	356448-7	UNIDADE	12	CANO PVC, 25,0 MM, NA COR MARROM, SEÇÃO TRANSVERSAL DE TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE. 6 METROS
22	274853-3	UNIDADE	12	CARRO DE MÃO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACIÇA, CAPACIDADE PARA 60L
23	410827-2	SACO	70	CIMENTO PORTLAND- COMPOSTO COM POZILANA -CP II-Z, COM RESISTÊNCIA COM 32MPA, CONFORME NORMA NBR 11578, EB-208, MB-1 153, SACO COM 50 KG
24	147737-4	UNIDADE	10	COLA - LÍQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RÁPIDA, BISSNAGA, 75 GRAMA UNIDADE.
25	238777-8	METRO	50	CORDA - DE NYLON, 10MM
26	80793-1	UNIDADE	30	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA
27	00012514	UNIDADE	200	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4"
28	404580-7	UNIDADE	200	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2", EM LATAO
29	164155-7	METRO	30	ENCERADO - LONA PLÁSTICA PRETA 6 METRO DE LARGURA
30	63818-8	UNIDADE	20	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MÉDIO
31	64524-9	UNIDADE	05	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.
32	137455-9	UNIDADE	10	FECHADURA - DE PINO FERRO, ABAULADO, PARA USO PARA FECHA DURA
33	186446-7	METRO	80	FIO ELÉTRICO - DE COBRE PARALELO, 2X2,5MM
34	00070494	METRO	80	FIO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXÍVEL, 25MM, NA COR PRETA
35	155687-8	METRO	100	FIO ELÉTRICO - EM COBRE, RÍGIDO, 2,5MM, TERMOPLÁSTICO ISOLAMENTO 750V
36	185771-1	UNIDADE	70	FIO ELÉTRICO DE SINTENAX, 6MM ²
37	285516-0	METRO	200	FIO ELÉTRICO - DE COBRE FLEX TIPO CABINHO, 12MM ²
38	191400-6	METRO	200	FIO ELÉTRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM
39	0006449	UNIDADE	15	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRÍLICO DE MÉDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTO DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA A TRACÃO: 4,9 G/12 MM.

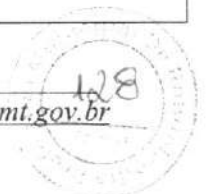
127



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



40	148723-0	UNIDADE	05	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M
41	195142-4	UNIDADE	12	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.
42	168327-6	UNIDADE	20	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, (30) MT
43	173750-3	UNIDADE	08	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE
44	5774-6	UNIDADE	03	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE
45	396850-2	METRO	170	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA
46	189666-0	UNIDADE	10	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 20 AMPERES
47	426025-2	UNIDADE	200	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90°, COM 25MM X 1/2
48	21905-3	UNIDADE	30	JOELHO - EM PVC SOLDÁVEL, COM 90°, COM 60 MM
49	00033912	UNIDADE	300	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA
50	178449-8	UNIDADE	400	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME JOELHO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2", NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA
51	21905-3	UNIDADE	30	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - COM DIÂMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON
52	426025-2	UNIDADE	50	LAMPADA - LED, PAR 30, POTÊNCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.020 LM, TENSÃO DE 127 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H, BASE E-27, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K
53	150837-7	UNIDADE	05	LIMA - FERRO, 10, REDONDA
54	195007-0	UNIDADE	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILÍCIO (LIXA D-ÁGUA), PARA MASSA, GRAU 240, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO
55	195008-8	UNIDADE	30	LIXA DE CARBURETO DE SILÍCIO (LIXA D-ÁGUA), PARA MASSA, GRAU 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO.
56	391418-6	UNIDADE	40	LIXAS - LIXA DE CARBONO/METAL, NÚMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA
57	00057132	UNIDADE	30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDÁVEL, MEDINDO 60 MM
58	00019657	UNIDADE	200	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCÁVEL, 1/2 POLEGADAS.
59	152646-4	UNIDADE	50	LUVA COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME. COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS X 85 MM ROSCA/COLA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM HIDRÁULICAS
60	00067547	UNIDADE	200	LUVA COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - LUVA SIMPLES DE 25MM OU 3/4
61	301350-2	UNIDADE	300	LUVA PARA GARI - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORÇADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO
62	00058158	METRO	500	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM
63	00081003	METRO	500	MANGUEIRA - MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2
64	0008771	UNIDADE	20	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO AÇO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES
65	178318-1	UNIDADE	130	NIPEL COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME ... COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA
66	154254-0	UNIDADE	150	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS
67	00020925	UNIDADE	20	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSÃO IVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GAS PROP ELENTE
68	228510-0	UNIDADE	03	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



69	00069035	UNIDADE	02	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO
70	28278-2	UNIDADE	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4"
71	28521-8	UNIDADE	100	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 "
72	28276-6	UNIDADE	35	PINCEL DE CRINA, DE MADEIRA, ½ UNIDADE
73	428332-5	UNIDADE	10	PINCEL-DE ESPUMA, DE PLÁSTICO, REDONDO COM 9CM
74	00068020	METRO	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5
75	51382-2	UNIDADE	40	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA VARIADA", UNIDADE.
76	370064-0	UNIDADE	14	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.
77	185705-3	UNIDADE	06	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60 X 2,10 M
78	432113-8	UNIDADE	05	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM D E LARGURA
79	0008747	UNIDADE	10	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 0,80 CM, AL TURA 2,10 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,13 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS
80	20940-6	PACOTE	05	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO
81	48160-2	PACOTE	45	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO
82	42123-5	PACOTE	43	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO
83	160864-9	UNIDADE	18	REGISTRO DE PASSAGEM PVC – FORMATO REDONDO. 20MM. SOLD ÁVEL
84	22033-7	SACO	30	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO. DE COR BRANCO. P ARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO P LASTICO DE 1 KG
85	151176-9	UNIDADE	35	ROLO DE LÃ PARA PINTURA- EM LA DE CARNEIRO, DE 15 CM, UNIDA DE
86	274720-0	UNIDADE	15	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLASTI CO
87	0010176	UNIDADE	100	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.
88	0005301	UNIDADE	08	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL
89	125522-3	UNIDADE	140	TELHA DE FIBROCIMENTO- TIPO ONDULADA, MEDIDNO (2,44X1,10 X CONFIBRA 5MM), NBR5640, 5639, 8055
90	60401-1	UNIDADE	05	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALC OOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER V ERNIZES E TINTAS SINTETICAS
91	00053594	UNIDADE	7.000	TJOLO DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 06 FUROS DO TIPO CONVENCIONAL.
92	233882-3	UNIDADE	57	TINTA ACRILICA - CORALPISO BRANCA LATAO 18 LITRO
93	290407-1	UNIDADE	20	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO
94	385634-8	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOL ETA
95	385611-9	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL
96	385609-7	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU
97	385615-1	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA
98	385612-7	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE ESMERALDA
99	385608-9	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM. NA COR VERMELHO MALAGU ETA
100	00033818	UNIDADE	20	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 TO MADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.
101	176495-0	UNIDADE	10	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM
102	197463-7	UNIDADE	60	TORNEIRA DE PASSAGEM EM PVC 50MM
103	00036785	UNIDADE	10	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO H8 E 8 METROS DE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



				COMPRIMENTO
104	255828-9	UNIDADE	20	TUBO - EM PVC MARROM, 60 MM, 6 METROS, SOLDÁVEL
105	00019776	UNIDADE	15	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIÂMETRO DE 85 MM.
106	191471-5	UNIDADE	15	TUBO - PVC, 1 1/2", COM ROSCA
107	166078-0	UNIDADE	20	TUBO - TUBO DE AÇO INOX, 50 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA
108	160866-5	UNIDADE	500	TUBO - TUBO EM POLIURETANO, 3/4"
109	220332-4	UNIDADE	10	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDÁVEL
110	153516-1	COMPRIMIDO	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT
111	200308-2	UNIDADE	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS
112	278304-5	UNIDADE	12	TUBO - TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, 40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688
113	221551-9	UNIDADE	500	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4"
114	378070-8	UNIDADE	400	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIÂMETRO DE 2 1/2
115	00080489	UNIDADE	20	VASSOURA - DO TIPO VASSOURA GARI, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 7,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA D E NO MÍNIMO 1,20M
116	266062-8	UNIDADE	10	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS
117	400525-2	UNIDADE	27	LAMPADA - LED, BULBO FILAMENTO, POTÊNCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 350 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 H, BASE E-27

2.3- Do parcelamento do objeto

A Secretaria requisitante, na justificativa para o parcelamento do objeto (ETP no item 10 justificou que a o parcelamento por item se torna economicamente viável pois proporciona a competitividade permitindo assim uma maior participação de empresas.

Como regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do **parcelamento**, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

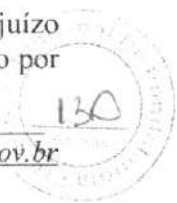
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, portanto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, inclusive com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme estabelece o artigo 26, §5º, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação adotou-se o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem adquiridos.

Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por

Luciêna Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/GAR/PMR/2021





itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: **2157** – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 - Material de Consumo – **(426)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto Atividade: **1114** – Reforma, Ampliação e Construção das Escolas Municipais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 - Material de Consumo – **(0043)**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gestão da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2159 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de meio ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo **(452)**

OBS: As dotações poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias e considerando que o procedimento é por sistema de Registro de Preços, no entanto as dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

3.1 Custo Total estimado com a despesa:

O custo total estimado para com a aquisição dos produtos fora obtido através de pesquisas de preços, anexadas em PDF no processo digitalizado no sistema: <https://www.e-ticons.com.br/protocolo/faces/pages>; constando dos autos o mapa de pesquisas de preços (média) do sistema *e-ticons de fls.59/86*;

4 - Do Julgamento das Propostas:

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

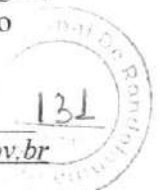
4.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será o de menor preço por item" as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 - De fato, se o objeto for classificado como produtos comuns, deverá ser adotado o pregão, preferencialmente eletrônico. Porém, se a Administração optar pela forma presencial, devendo

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/GAB/P/R/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



justificar, motivadamente a inviabilidade do uso do eletrônico, conforme informa o art. 5º do Decreto Municipal n.250/24 que regula o pregão eletrônico no Município.

5.2 - No mesmo sentido, a previsão do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que trata da adoção preferencial de licitação eletrônica nas compras públicas, independentemente da modalidade, que também exige da autoridade competente que justifique motivadamente as razões da escolha da forma presencial em detrimento da eletrônica.

5.3 - Dado as circunstâncias, observando o Art. 117, do Decreto Municipal n. 243 de 03 de janeiro de 2021 que trata do tema, tendo a autoridade máxima da Administração, acolhendo as justificativas da Secretaria solicitante, corroborando com suas motivações, determina a utilização da forma presencial do pregão, concluindo-se, em igual sentido, quanto ao próprio certame, afastando-se a primeira parte do §2º do art. 17 da Lei n. 14133/21 e o Decreto Municipal nº 250/2024.

5.4 - Ao fundamento no art. 70, inc. I do Dec. 243/24, é cabível a utilização do Sistema de Registro de preços, tendo em vista que nas aquisições do objeto ora licitado, haverá a necessidade de aquisições de forma fracionada, sendo de acordo com a necessidade da (s) Secretaria (s) Requisitante (s), bem como, pela natureza do objeto não haver a possibilidade da definição prévia do quantitativo a ser executado e ou adquirido, podendo no caso em tela, ter alteração para mais e ou para menos do demandado pela Administração com base no planejamento e ou levantamento de demanda real e atual.

5.5 - Por conseguinte, facilitará ainda para a Administração no que tange à questão orçamentária, que é dispensada nesta fase, senão, quando nas futuras contratações, revelando-se assim, que no Sistema Registro de Preços não há a obrigatoriedade de empenho de forma global e sim empenhos de acordo com a necessidade de execução, conseqüentemente, será utilizado orçamento somente do que de fato será executado, logo, não haverá utilização de empenhos sem a efetiva necessidade, como também, não terá futuros e sucessivos cancelamentos de empenhos não utilizados.

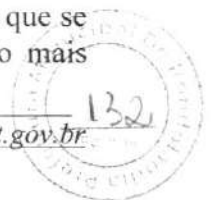
6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação, a necessidade de aquisição dos materiais de construção supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais das unidades pertencentes à Secretaria Municipais, Escola, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, bem como, o cumprimento da lei de licitações e as exigências constitucionais, como também, o cumprimento do princípio da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade. Isto posto, espera-se atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pelas Secretarias requisitantes, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais

Luciene Souza dos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/GABT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 - O fornecimento dos produtos objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes e mediante a expedição da nota de empenho de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

9.2 Ciente do empenho, deverá o credor providenciar a entrega dos produtos, conforme requisitado na mesma, os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedida pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

9.3 - Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo o "Empenho e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedor mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da nota de Empenho um prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados, a contar do pedido realizado pelo setor requisitante delegado para esta finalidade. O fornecimento só será solicitado em dias úteis.

9.4- Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição "in totum";

9.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos'

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

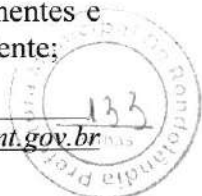
10.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

Luciene Souza dos Santos
Procuradora Oficial
Decreto nº 279/GAB/PM/R/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



11.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

11.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

11.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

11.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

11.10 - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

11.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

11.20 - Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

12 – Das obrigações da Contratante:

Luciene Souza dos Santos
Procuradora Oficial
Decreto nº 279/GAB/PA/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



- 12.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 12.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 12.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 12.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 12.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 12.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 12.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A Administração através dos decretos mencionado abaixo, designa os servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- *Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021, – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
- *Decreto: Nº 264/GAB/PMR/2021, – Waldecir Pereira Viana - fiscal de Contratos da Secretaria de Agricultura do Município de Rondolândia/MT.*
- *A Secretaria de Meio ambiente nomeará um Responsável para acompanhar a execução e fiscalização do objeto.*

14 – Condições do pagamento:

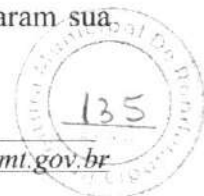
14.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

14.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/GAB/PMR





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



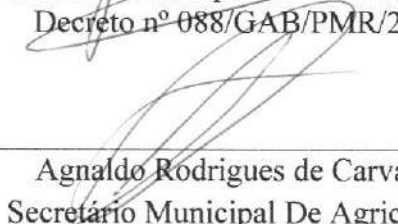
14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega produtos;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

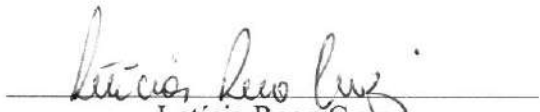
Rondolândia-MT, 25 de julho de 2024.



José Reco
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021



Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal De Agricultura
Decreto N. 261/GAB/PMR/2024



Leticia Reco Cruz
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Luciana Souza dos Santos
Procedura Oficial
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – II
MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.

Pregão Presencial N.º 015/2024. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 261/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:

CNPJ/CPF:

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.

Luciene Souza dos Santos
Presidente Oficial
Decreto nº 278/GAB/MT/2024

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/OBJETOS

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	UNIDADE	450	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)			
02	UNIDADE	500	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 3/4 X 1.1/16 (19 A 27MM)			
03	UNIDADE	36	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO			
04	UNIDADE	08	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO, UNIDADE.			
05	UNIDADE	05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO			
06	METRO	23	AREIA FINA			
07	METRO	23	AREIA GROSSA LAVADA			
08	SACO	25	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG			
09	UNIDADE	15	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



			PLASTICO TAMPA EM POLI PROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO F IXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTAD OS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME O VAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO			
10	UNIDADE	30	BALDES - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS			
11	UNIDADE	25	BOCAL- PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA			
12	UNIDADE	08	BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DAGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.			
13	UNIDADE	12	BOIA MECANICA- PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA			
14	METRO	30	BRITA			
15	UNIDADE	150	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PA RA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PI NTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃ O: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO A MARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO			
16	UNIDADE	05	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA			
17	UNIDADE	01	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITRO S, COM TAMPA			
18	UNIDADE	12	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O M ATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.			
19	UNIDADE	60	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO E M SACO COM 10KG UNIDADE.			
20	UNIDADE	12	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO			
21	UNIDADE	12	CANO PVC, 25,0 MM, NA COR MARROM, SECAO TRANSVERSAL DE TI PO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE. 6 MET ROS			
22	UNIDADE	12	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACIC A, CAPACIDADE PARA 60L			
23	SACO	70	CIMENTO PORTAND- COMPOSTO COM POZILANA –CP II-Z, COM RESI STÊNCIA COM 32MPA, CONFORME NORMA NBR 11578, EB-208, MB-1 153, SACO COM 50 KG			

Luciana Souza dos Santos
Presidente Órgão
Decreto nº 279/GA/21/P/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



24	UNIDADE	10	COLA - LIQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RAPIDA, BISNA GA.75 GRAMA UNIDADE.			
25	METRO	50	CORDA - DE NYLON, 10MM			
26	UNIDADE	30	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA			
27	UNIDADE	200	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4			
28	UNIDADE	200	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2", EM LATAO			
29	METRO	30	ENCERADO - LONA PLASTICA PRETA 6 METRO DE LARGURA			
30	UNIDADE	20	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO			
31	UNIDADE	05	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.			
32	UNIDADE	10	FECHADURA - DE PINO FERRO, ABAULADO, PARA USO PARA FECHA DURA			
33	METRO	80	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X2,5MM			
34	METRO	80	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXIVEL, 25MM, NA COR PRETO			
35	METRO	100	FIO ELETRICO - EM COBRE, RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V			
36	UNIDADE	70	FIO ELETRICO DE SINTENAX, 6MM2			
37	METRO	200	FIO ELETRICO - DE COBRE FLEX TIPO CABINHO, 12MM2			
38	METRO	200	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM			
39	UNIDADE	15	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PA PEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTO DE ATÉ 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.			Luciene Souza dos Santos Responsável Oficial Decreto nº 278/GAB/PMR/2024
40	UNIDADE	05	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M			
41	UNIDADE	12	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.			
42	UNIDADE	20	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, (30) MT			
43	UNIDADE	08	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE			
44	UNIDADE	03	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE			
45	METRO	170	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



46	UNIDADE	10	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 20 AMPERES			
47	UNIDADE	200	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90°, COM 25MM X 1/2			
48	UNIDADE	30	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90°, COM 60 MM			
49	UNIDADE	300	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA			
50	UNIDADE	400	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFOR ME JOELHO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2", NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA INSTALACOES DE ÁGUA			
51	UNIDADE	30	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINA L DE 85 MM, NA COR MARRON			
52	UNIDADE	50	LAMPADA - LED, PAR 30, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINI MO DE 1.020 LM, TENSAO DE 127 V, VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 H, B ASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K			
53	UNIDADE	05	LIMA - FERRO, 10, REDONDA			
54	UNIDADE	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-ÁGUA), PARA MASSA, GRA O 240, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO			
55	UNIDADE	30	LIXA DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D GUA), PARA MASSA, GRÃO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO.			
56	UNIDADE	40	LIXAS - LIXA DECARBONO/METAL, NUMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA			
57	UNIDADE	30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 60 MM			
58	UNIDADE	200	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 1/2 POLEGADAS.			
59	UNIDADE	50	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME. COM DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS X 85 MM ROSCA/COLA, NA C OR BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM HIDRAULICAS			
60	UNIDADE	200	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - LUVA SIMPLES DE 25MM OU 3/4			
61	UNIDADE	300	LUVA PARA GARI - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA C OM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO			
62	METRO	500	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA A 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM			
63	METRO	500	MANGUEIRA - MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JARDIM ½			
64	UNIDADE	20	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES			
65	UNIDADE	130	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO -			

Luciana Souza dos Santos
Presidente-Comissão
Decreto nº 2790/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



			FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INTALACOES HIDRAULICAS DE ÁGUA		
66	UNIDADE	150	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS		
67	UNIDADE	20	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROP ELENTA		
68	UNIDADE	03	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.		
69	UNIDADE	02	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO		
70	UNIDADE	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4"		
71	UNIDADE	100	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 "		
72	UNIDADE	35	PINCEL DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2 UNIDADE		
73	UNIDADE	10	PINCEL-DE ESPUMA, DE PLÁSTICO, REDONDO COM 9CM		
74	METRO	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5		
75	UNIDADE	40	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA VARIADA", UNIDADE.		
76	UNIDADE	14	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.		
77	UNIDADE	06	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60 X 2,10 M		
78	UNIDADE	05	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM D E LARGURA		
79	UNIDADE	10	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 0,80 CM, AL TURA 2,10 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,13 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS		
80	PACOTE	05	PREGO COM CABECA - EM AÇO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO		
81	PACOTE	45	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO		
82	PACOTE	43	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO		
83	UNIDADE	18	REGISTRO DE PASSAGEM PVC - FORMATO REDONDO. 20MM, SOLDÁVEL		
84	SACO	30	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG		
85	UNIDADE	35	ROLO DE LÃ PARA PINTURA- EM Lã DE CARNEIRO, DE 15 CM, UNIDA DE		
86	UNIDADE	15	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLASTICO		
87	UNIDADE	100	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.		
88	UNIDADE	08	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL		
89	UNIDADE	140	TELHA DE FIBROCIMENTO- TIPO		

Luciene Souza dos Santos
Presidente
Decreto nº 279/GAB/PM/R/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



			ONDULADA, MEDINDO (2,44X1,10 X CONFIBRA 5MM), NBR5640, 5639, 8055		
90	UNIDADE	05	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALC OOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS		
91	UNIDADE	7.000	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 06 FUROS DO TIPO CONVENCIONAL		
92	UNIDADE	57	TINTA ACRILICA - CORALPISO BRANCA LATAO 18 LITRO		
93	UNIDADE	20	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO		
94	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOL ETA		
95	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL		
96	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU		
97	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA		
98	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE ESMERALDA		
99	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO MALAGU ETA		
100	UNIDADE	20	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.		
101	UNIDADE	10	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM		
102	UNIDADE	60	TORNEIRA DE PASSAGEM EM PVC 50MM		
103	UNIDADE	10	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO H8 E 6 METROS DE COMPRIMENTO		
104	UNIDADE	20	TUBO - EM PVC MARROM, 60 MM, 6 METROS, SOLDAVEL		
105	UNIDADE	15	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM.		
106	UNIDADE	15	TUBO - PVC, 1 1/2", COM ROSCA		
107	UNIDADE	20	TUBO - TUBO DE ACO INOX, 50 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA		
108	UNIDADE	500	TUBO - TUBO EM POLIURETANO, 3/4"		
109	UNIDADE	10	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL		
110	COMPRIMID O	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT		
111	UNIDADE	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS		
112	UNIDADE	12	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO, 40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688		
113	UNIDADE	500	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4"		
114	UNIDADE	400	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIAMETRO DE 2 1/2		
115	UNIDADE	20	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO GARI, DIMENSOES MINIMAS DE 3 7,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M		
116	UNIDADE	10	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E		

Luciana Souza dos Santos
Pessoa Física
Decreto nº 279/GAB/2021





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



			EXTERNAS			
117	UNIDADE	27	LAMPADA - LED, BULBO FILAMENTO, POTENCIA DE 4 W, FLUXO LUMI NOSO MINIMO DE 350 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 15.000 H, BASE E-27			
Valor Total						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

Luciana Souza dos Santos
Procedência Original
Decreto nº 2796/2021





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – III
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.

Pregão Presencial N°. 015/2024. Tipo Menor Preço por Item.

Indicamos o (a) Sr.º. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade n.º. -----, Órgão expedidor -----, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações importantes:

- Razão Social:
- CNPJ de n.º:
- Inscrição Estadual e ou Municipal de n.º:
- Nome de fantasia:

Luciene Souza dos Santos
Presidente Municipal
Decreto nº 279/GAB/PMR2024

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

Obs: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá conter o reconhecimento de firma da assinatura em cartório.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.

Pregão Presencial N.º 015/2024. Tipo Menor Preço por Item.

A empresa -----, CNPJ sob n.º -----,
com sede a Rua e ou Avenida -----, n.º -----, bairro -----,
CEP -----, município -----, por seu representante legal o Sr.º (a) -----
-----, RG n.º ----- e C.P.F. n.º -----, em cumprimento ao
solicitado no Edital do Pregão Presencial N.º 015/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada na lei 14.133/2021 devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei nº 14.133/2021).
- 4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 2750/AP-PR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.

Pregão Presencial N° 015/2024. Tipo Menor Preço por Item.

A empresa -----, com sede a -----, CNPJ sob n° -----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial de n° 015/2024, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa

Luciene Souza dos Santos
Presidente da Comissão
Decreto nº 279/GA/PPMR/2024

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006
(Somente para ME e EPP)

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.

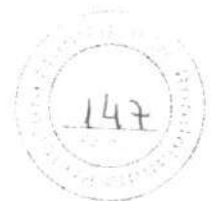
Pregão Presencial N°. 015/2024. Tipo Menor Preço por item.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob n°. _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial N°. 015/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA ainda que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/2024

Local e data
Assinatura do Representante Legal
CPF:
Carimbo e CNPJ da Empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VII

Pregão Presencial N°. 015/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **de acordo com o modelo utilizado pela própria entidade emissora.**

No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter uma nota fiscal do produto ou serviço prestado ou reconhecimento de firma da assinatura do expedidor e ou emitente por cartório competente para tanto.

Obs: Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 12.7.1 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/GAB/P/2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024

Pregão Presencial Nº. 015/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº _____, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, instalada e localizada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo (ª) seu (ª) sócio (ª) proprietário (ª) Sr(ª) _____, portador do CPF nº _____ - ___ e do RG nº _____ SSP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 015/2024 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 015/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



CPF N°:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01						
02						
03						

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ _____ (_____).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Entregar os produtos, objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 015/2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



- 4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.
- 4.7 - Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 4.8 - Entregar os produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
- 4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- 4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;
- 4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



- 5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 015/2024.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- 7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o índice da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da

Luciene Souza dos Santos
Procedura Pública
Decreto nº 243/2024
GAF/PM/R-2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 015/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRA
GESTÃO 2021/2024



Rondolândia- MT,dede 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Nome DETENTORA
CNPJ - Nome Representante Legal
Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretário - N° Decreto - (carimbo)

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário - N° Decreto - (carimbo)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário - N° Decreto - (carimbo)

Luciene Souza dos Santos
Presença Oficial
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em _____ de _____ de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS
DOS FISCAIS



ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO

registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$ 180.150,00 (Cento e oitenta mil, cento e cinquenta reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA

..

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

OBJETO

registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$ 1.675,20 (Mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

PRÓ – REMEDIOS INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$23.180,40(Vinte e três mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PRÓ – REMEDIOS INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 as empresas: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, representada por seu procurador o Sr. **MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO**, solteiro, portador do CPF 045.080.581-67 e RG nº 20278292 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá e a empresa **ELETRON MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73, representada por seu procurador Sr. **CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA**, portador do CPF 788.903.901-82 e RG nº 967875 SSP/MT, que se sagram vencedoras do certame. Cujo objeto é a o **"AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS"**.

RIO BRANCO – MT, 22 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 106/GAB/PMR/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

*Designa o servidor **Anderson José Guilherme**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designo o *servidor **Anderson José Guilherme***, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado Digitalmente

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 21 de outubro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 006/
2021-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ n. 30.957.043/0001-20

Objeto: Prorrogação de valor contrato nº 006/2021, que tem por objeto fornecimento de oxigênio medical

Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2021 - proc. Adm. nº 013/2021-SEMUSA e apenso proc. Adm. nº 0894/2021-SEMUSA

Contrato Administrativo nº 006/2021-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 052/2021/GAB/PREFEITO, sub-cláusula 2./2.3 da Clausula Segunda, do Contrato nº 006/2021 c/c inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Mass. Orç. 05.02.03.01.10.301.0116.2143.3.3.90.30-03600 – Empenho nº 01391- R\$ 4.080,00

Assunto: Prorrogação do valor - vigência: 27/02/2022.

Ass. 27/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DA
SUB-COMISSÃO TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis toma público, para conhecimento dos interessados, e todos os representantes legais das empresas. Considerando o pedido de exoneração do membro técnico Sr. Hemerson Rodrigues Silva, portaria nº 29.041, de 01 de setembro de 2022. Solicita a convocação do 3º sorteado dos membros técnicos interno o Sr. Diego Cândido Utida, para compor a subcomissão técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da concorrência pública nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade.

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 98/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O senhor José Carlos Junqueira de Araújo, prefeito municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso i, da lei federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 98/2021, com fulcro no parecer jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, e diante da situação fática, de acordo com a lei de licitações, manifestou a favor do licitante: Camila Rotta Pereira & cia Ltda, com endereço na rua Presidente João Goulart, nº 957 – Vila Aurora, Cep: 78.740-034, Rondonópolis MT, inscrito no CNPJ: 30.671.850/0001-82.

Credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em dermatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis MT, con-

forme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria municipal de saúde.

Valor da inexigibilidade: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se no átrio desta prefeitura, no diário oficial do tribunal de contas do estado (TCE), diário oficial do município – Diorondon e no jornal de circulação local a tribuna e jornal estadual mato grosso, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro 2021.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0138/2021**

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de conservação e manutenção rodoviária correspondente ao plano anual de trabalho e orçamento – PACTO.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no C.N.P.J nº 40.718.849/0001-10,

DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE
2021**

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE
2021**

Extrato de Contrato nº 001/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COVEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O SR. MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R\$ 1.268,06

MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 04 de janeiro de 2021.

Extrato de Contrato nº 002/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COVEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O SR. BENEDITO MAXIMO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R\$ 1.268,06

BENEDITO MAXIMO DE SOUZA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 04 de janeiro de 2021.

Extrato de Contrato nº 003/2021



I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Edilene Bezerra da Silva - Secretária de Saúde

CPF: XXX.393.541-XX

Hiron Augusto de Assunção – Motorista

CPF: XXX.832.141-XX

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Gustavo Peterle da Silva - Secretário de Administração

CPF: XXX.011.231-XX

III – Representantes do Recursos Humano

Fábia Lucia Salomão de Oliveira - Chefe de Departamento

CPF: XXX.591.101-XX

Rosimar Cotrim do Carmo – Chefe de Departamento

CPF: XXX.744.131-XX

Parágrafo Único A Procuradoria Jurídica do Município fará a análise opinativa final do procedimento de certificação.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT 05 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 5º E 6º BIMESTRE, RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11/10/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023, RREO 5º e 6º bimestre de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza**Prefeito Municipal**

Rondolândia-MT, 06 de Março de 2024.

**GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 264/2024 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO****DECRETO N. 264/GAB/PMR, DE 07 DE****MARÇO DE 2024.****PODER EXECUTIVO**

Designa **Waldecir Pereira Viana**, fiscal de Contratos da Secretaria de Agricultura do Município de Rondolândia/MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto n° 243/2024, Decreto n° 250/2024, Lei n° 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados a Secretaria de Agricultura:

DECRETA:

Art. 1º - Designo o servidor **Waldecir Pereira Viana**, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º - O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de março de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 263/2024 ALTERA MEMBROS DO CMER****DECRETO N° 263/GAB/PMR/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.****PODER EXECUTIVO**

“Altera membros do Conselho Municipal de Educação - CMER – para a Gestão de 2022/2024 dando outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 11º da Lei Municipal n° 155, de 27 de março de 2007;

Considerando o art. 1º da Lei n° 426 de 11 de julho de 2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CMER, órgão colegiado normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas referentes à Educação e ao Ensino no Município de Rondolândia-MT;

Considerando o Decreto n° 168/GAB/PMR/2022, de 26 de setembro de 2022, onde “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CMER – para a Gestão de 2022/2024 e da outras providências”;

Considerando o Decreto 202 de 30 de março de 2023 que “Substitui membro do Conselho Municipal de Educação - CMER – para a Gestão de 2022/2024 dando outras providências.”

Considerando a necessidade de substituição de membro do aludido Conselho, conforme solicitação encaminhada através do Memorando n° 065/SEMEC/2024, de 26 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os incisos III e V do art. 1º do Decreto 168/GAB/PMR/2022 de 26 de setembro de 2022, com a seguinte composição:

Art. 1º (...)

III – 01 (Um) representante dos diretores das Unidades de Educação e Ensino:

Nome: Luciana de Jesus Coutinho - Titular**Função:** Diretora Escolar**Nome:** Rejane Roseli Jensen - Suplente**Função:** Diretora Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Pregoeira

Para: Procuradoria Geral

Requisitantes: Secretaria Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura.

Segue para análise e Parecer desta Procuradoria quanto à Minuta do Edital do Processo Licitatório, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 261/2024;

Na oportunidade, informo que estamos fazendo o possível para o aprimoramento da parte de instrução dos autos **“TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO JUNTAMENTE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,”** bem como, buscando melhorias para com a padronização de uma rotina Administrativa Processual célere e transparente em cumprimento às Legislações vigentes. Assim sendo, acredito que tal ação vem de encontro com os anseios da Administração e órgãos controladores, que consequentemente trará mais celeridade na conclusão dos procedimentos licitatórios atendendo com mais agilidade às demandas existentes. Informo ainda que à Minuta de Edital e seus Anexos “em tese padrão” sofreram algumas alterações em razão da nova lei de licitações Lei 14.1333/2021.

No entanto, caso haja recomendações e ou sugestões desta Procuradoria que venham para influir, corroborar, somar, enfim, “contribuir” para com a melhoria e padronização da instrução dos autos e das Minutas de Editais serão sempre bem vindas, para que possamos estar sempre buscando o aperfeiçoamento na condução dos atos licitatórios, bem como, cumprir com as determinações e ou Legislações vigentes que regem os procedimentos licitatórios.

Rondolândia – MT, 29 de Julho de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras

